



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São João do Polêsine/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

(x) Dispensa de Licitação / () Inexigibilidade

Necessidade da Administração: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo possui imóveis e espaços sob sua responsabilidade que demandam a realização de manutenções, reparos, conservação e pequenas intervenções, em razão de desgastes, avarias e demais necessidades decorrentes do uso contínuo das instalações. A capacidade de atendimento dessas demandas pela equipe própria encontra-se limitada, considerando que o servidor municipal responsável pela execução de serviços de pedreiro apresenta **restrição laboral devidamente formalizada, que o impossibilita de executar determinadas atividades inerentes à função**. O atendimento dessas necessidades é indispensável para assegurar condições adequadas de conservação, segurança e funcionalidade dos espaços, proporcionando condições apropriadas de utilização aos servidores, estudantes e demais usuários, bem como contribuindo para a preservação do patrimônio público municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo possui imóveis e espaços sob sua responsabilidade que apresentam demandas de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções, decorrentes do uso contínuo das instalações, do desgaste natural e de necessidades identificadas pela Administração.

1.2. O atendimento dessas demandas é necessário para assegurar condições adequadas de conservação, segurança e funcionalidade das instalações, possibilitando a correção de desgastes, avarias e demais situações que possam comprometer sua adequada utilização por estudantes, servidores e demais usuários, bem como contribuir para a preservação do patrimônio público municipal.

1.3. A capacidade de atendimento dessas demandas pela equipe própria do Município encontra-se temporariamente reduzida, considerando que o servidor municipal responsável pela execução de serviços de pedreiro apresenta restrição laboral devidamente formalizada, encontrando-se impossibilitado de executar determinadas atividades inerentes à função. Tal situação limita o atendimento das necessidades de manutenção, conservação e reparos identificadas nos imóveis e espaços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, tornando necessária a adoção de medida que assegure a continuidade e o adequado atendimento dessas demandas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



2.1. A contratação pretendida não estava prevista no Plano Anual de Contratações do Município para o exercício de 2026, considerando que a necessidade decorre de situação superveniente verificada no decorrer do exercício, relacionada à redução temporária da capacidade operacional da equipe própria para atendimento das demandas de manutenção, conservação e reparos nos imóveis e espaços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. A demanda deverá ser compatibilizada com o planejamento municipal, observada a regulamentação local e a disponibilidade orçamentária correspondente. .

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, contemplando a execução de serviços de pedreiro destinados à manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções nos imóveis e espaços sob responsabilidade da Secretaria.

Os serviços deverão ser executados por profissional(is) qualificado(s), observando as boas práticas da construção civil, as normas técnicas e de segurança aplicáveis e as orientações estabelecidas pela Administração, de modo a assegurar qualidade, resistência, durabilidade e adequado acabamento dos serviços executados.

A contratação será processada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os requisitos e procedimentos legalmente aplicáveis.

3.1. Requisitos Técnicos

3.1.1. A contratada deverá executar os serviços de pedreiro destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, utilizando mão de obra qualificada e observando as especificações, orientações e determinações fornecidas pela Administração.

3.1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as boas práticas da construção civil, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, de modo a garantir adequada execução, resistência, durabilidade e acabamento dos serviços realizados.

3.1.3. A contratada deverá dispor das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, mantendo-os em condições adequadas de uso e segurança durante todo o período de realização dos trabalhos.

3.1.4. Os serviços poderão compreender atividades operacionais de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções em alvenaria, pisos, revestimentos, rebocos, concretos e demais atividades compatíveis com os serviços de pedreiro, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, ficando excluídas do objeto as atividades legalmente privativas de profissionais de engenharia, arquitetura ou de outros profissionais técnicos legalmente habilitados.





3.1.5. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá entregar os locais atendidos em adequadas condições de uso, com os serviços devidamente finalizados e sem defeitos aparentes decorrentes da execução.

3.2. Requisitos Operacionais

3.2.1. A contratada deverá realizar os serviços em prazo compatível com as necessidades da Administração, conforme os locais e as demandas definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

3.2.2. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços após a formalização do contrato administrativo e mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, observando as orientações, os locais, os quantitativos e os prazos estabelecidos pela Administração.

3.2.3. Os serviços deverão atender adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Verificada qualquer não conformidade em relação aos requisitos estabelecidos ou aos serviços solicitados, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

3.2.4. A autorização para a prestação dos serviços será realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, mediante emissão de Ordem de Serviço, na qual serão definidos os locais, os serviços, os quantitativos, os prazos e as demais orientações necessárias à execução.

3.2.5. A contratação contemplará o quantitativo máximo estimado de **150 (cento e cinquenta) diárias de serviços de pedreiro**, destinadas exclusivamente ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que poderão ser solicitadas conforme a necessidade, mediante Ordem de Serviço, durante a vigência contratual de **12 (doze) meses**, não havendo obrigação de utilização da totalidade do quantitativo estimado.

3.2.6. A contratada deverá disponibilizar aos seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à adequada e segura execução dos serviços, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

3.2.7. Durante a execução, a contratada deverá manter o local de trabalho organizado e adotar os cuidados necessários para evitar danos às instalações, equipamentos, mobiliários e demais bens públicos existentes nos locais atendidos.

3.2.8. Para fins da contratação, considera-se 01 (uma) diária de serviço a prestação de até 08 (oito) horas de trabalho efetivo, conforme estabelecido na respectiva Ordem de Serviço. Quando a execução ocorrer por período inferior ao previsto para a diária, por necessidade da Administração ou em razão da conclusão do serviço autorizado, a medição deverá considerar o período efetivamente executado, observados os critérios estabelecidos pela fiscalização. As



interrupções ou períodos não trabalhados por motivo imputável à contratada não serão computados para fins de pagamento.

3.3. Requisitos Legais

3.3.1. A contratada deverá estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o FGTS e a Justiça do Trabalho.

3.4. Requisitos de Desempenho e Qualidade

3.4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, de segurança e demais disposições aplicáveis, garantindo adequado padrão de qualidade, resistência, durabilidade e acabamento. A execução deverá observar as boas práticas da construção civil e as orientações da Administração, assegurando que os serviços realizados atendam plenamente à finalidade para a qual foram solicitados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

#	Descrição	Qtde	Und
01	Serviço de Pedreiro	150	Diária

4.1. O quantitativo máximo estimado de **150 (cento e cinquenta) diárias** foi definido considerando as demandas de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções identificadas nos imóveis e espaços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, bem como a necessidade de atendimento de demandas que poderão surgir durante o período de 12 (doze) meses.

4.2. A estimativa considera o esforço necessário para a execução de serviços operacionais de pedreiro, incluindo intervenções em alvenaria, pisos, revestimentos, rebocos e concretos, de acordo com as necessidades verificadas pela Secretaria, considerando ainda a redução temporária da capacidade operacional da equipe própria.

4.3. O quantitativo estabelecido constitui **limite máximo estimado**, não implicando obrigação de utilização integral das 150 (cento e cinquenta) diárias, uma vez que os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência contratual.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. RUDINEI GUIOMAR BOLZAN - R\$ 52.500,00



5.2. PEDRO BRONDANI - R\$ 60.000,00

5.3. VANDERLEI A. RUVIARIO - R\$ 63.000,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

#	Descrição	Qtde	Und	Valor UN	Valor Total
01	Serviço de Pedreiro	150	Diária	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00

6.2. A proposta de RUDINEI GUIOMAR BOLZAN mostrou-se a mais vantajosa para a Administração, por apresentar o menor preço global e atender aos requisitos técnicos exigidos.

7. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

7.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Executar os serviços de pedreiro com equipe própria da Administração.

Solução 2 – Contratar empresa especializada para a prestação de serviços de pedreiro, destinados à manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções nos imóveis e espaços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Alternativas	Vantagens	Desvantagens
Solução 1	Não gera custos imediatos com a contratação de empresa especializada.	A capacidade operacional da equipe própria encontra-se temporariamente reduzida, uma vez que o servidor municipal responsável pela execução de serviços de pedreiro apresenta restrição laboral devidamente formalizada, que o impossibilita de executar determinadas atividades inerentes à função. Dessa forma, a equipe própria não possui, no momento, condições de atender integralmente às demandas de manutenção, conservação e reparos existentes, podendo ocasionar atrasos e acúmulo de serviços necessários nos imóveis e espaços públicos.





Solução 2	Permite a execução dos serviços por empresa especializada, com mão de obra qualificada e disponibilidade para atendimento das demandas, proporcionando maior eficiência, qualidade e agilidade na realização dos serviços.	Necessidade de investimento financeiro para a contratação da empresa e execução dos serviços.
------------------	--	---

7.1.1. Após a análise das alternativas, verifica-se que a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais vantajosa, por possibilitar o atendimento adequado das demandas de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções, garantindo maior agilidade e qualidade na execução dos serviços e contribuindo para a conservação, segurança e funcionalidade dos imóveis e espaços vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pedreiro, com previsão de até **150 (cento e cinquenta) diárias**, destinadas exclusivamente ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a serem utilizadas conforme a necessidade, mediante emissão de Ordem de Serviço, durante a vigência contratual de **12 (doze) meses**, compreendendo mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções nos imóveis e espaços sob responsabilidade da Secretaria.

Os serviços abrangidos pela contratação possuem natureza operacional e serão limitados às atividades compatíveis com os serviços de pedreiro, ficando excluídas do objeto as atividades legalmente privativas de profissionais de engenharia, arquitetura ou de outros profissionais técnicos legalmente habilitados.

8.2. Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e as orientações estabelecidas pela Administração, observando as boas práticas da construção civil, as normas técnicas e de segurança aplicáveis e os padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade e acabamento, de modo a assegurar condições adequadas de conservação, segurança e funcionalidade dos espaços atendidos e contribuir para a preservação do patrimônio público municipal.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



9.1. Não haverá parcelamento do objeto quanto à adjudicação, sendo a contratação realizada para um único item – serviço de pedreiro –, sob responsabilidade de uma única contratada. Entretanto, a **execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme as necessidades da Administração, observado o limite máximo estimado de 150 (cento e cinquenta) diárias durante a vigência do contrato, estabelecida em 12 (doze) meses.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação, pretende-se alcançar:

- **Conservação dos espaços públicos:** Garantir a adequada realização dos serviços de manutenção, conservação e reparos necessários nos imóveis e espaços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
- **Segurança dos usuários:** Proporcionar condições adequadas de segurança aos estudantes, servidores e demais usuários, mediante a correção de avarias e situações que possam comprometer a utilização segura das instalações.
- **Adequadas condições de funcionamento:** Manter os imóveis e espaços públicos em condições apropriadas de uso e funcionamento, possibilitando a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria.
- **Qualidade dos serviços executados:** Assegurar que os serviços de pedreiro sejam realizados de acordo com as boas práticas da construção civil e com adequado padrão de qualidade, resistência, durabilidade e acabamento.
- **Preservação do patrimônio público:** Contribuir para a conservação dos prédios, instalações e demais bens públicos, prevenindo o agravamento de danos e reduzindo a necessidade de intervenções de maior porte no futuro.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A contratação será formalizada mediante **contrato administrativo**, com vigência de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, observado o limite máximo estimado de 150 (cento e cinquenta) diárias, sem obrigação de utilização integral do quantitativo estimado.

12. PROVIDÊNCIAS A SER(EM) TOMADA(S)

12.1. Para viabilizar a contratação pretendida, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Realizar o levantamento das necessidades e demandas de serviços de pedreiro nos imóveis e espaços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;





- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais documentos que compõem a fase de planejamento da contratação;
- Definir os recursos orçamentários necessários para atendimento da despesa;
- Promover a pesquisa de preços, observando os parâmetros estabelecidos na legislação vigente;
- Elaborar o Termo de Referência ou documento equivalente, contendo as especificações técnicas e operacionais da contratação;
- Realizar os procedimentos administrativos necessários para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais decorrentes da contratação estão relacionados, principalmente, à geração de resíduos provenientes da execução dos serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções, tais como restos de argamassa, concreto, tijolos, blocos, revestimentos, embalagens e demais resíduos da construção civil.

13.2. A contratada deverá adotar medidas para o adequado acondicionamento, manejo e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, evitando o descarte irregular e priorizando, sempre que possível, a reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos materiais.

13.3. Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas para evitar desperdícios de materiais e demais insumos, bem como para manter os locais de trabalho organizados e em condições adequadas de limpeza, minimizando os impactos decorrentes da execução do objeto.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base nas informações levantadas durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pedreiro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, mostra-se **técnica e administrativamente viável**.

A contratação atende ao interesse público, sendo necessária para garantir a adequada execução dos serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções nos imóveis e espaços sob responsabilidade da Secretaria, assegurando condições adequadas de segurança, conservação e funcionalidade das instalações, bem como contribuindo para a preservação do patrimônio público municipal.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal de São João do Polêsine/RS.

15. INFORMAÇÕES CORRELATAS



15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi conferido pela(o) Secretária(o) responsável, sendo que a solução encontrada atende de modo satisfatório as necessidades descritas.

15.2. O presente Estudo Técnico Preliminar foi devidamente analisado pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinado, tendo sido constatada a inexistência do objeto desta contratação em atas de registro de preços e/ou contratos vigentes.

15.3. O presente Estudo Técnico Preliminar foi devidamente analisado pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinado, de modo que não se caracteriza a ocorrência de fracionamento de despesa.

15.4. O presente Estudo Técnico Preliminar foi devidamente conferido pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinados, de modo que não há extrapolação do limite legal de valor previsto na legislação vigente, em especial no artigo supracitado que rege o presente ETP, constante na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo servidor (a):



Assinado eletronicamente por:
VANESSA BACCIN
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
POLÊSINE
Código do Assinante: 2055

Assinatura digital avançada.

Este Estudo Técnico Preliminar foi analisado e autorizado pelo Secretário (a): Katiussa Tavares Zuliani



Assinado eletronicamente APP:
KATIUSSA TAVARES ZULIANI
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
POLÊSINE
Código do Assinante: 58530
Assinatura digital avançada.

